

LEI Nº 2.377 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Corrige vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos agentes de saúde, professores e demais servidores públicos municipais, bem como proventos e pensões, são reajustados em 10,5% (dez virgula cinco por cento) a contar do mês de janeiro de 2016.

Art. 2º - A despesa, decorrente da aplicação desta lei, será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se